



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.696, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede Reajuste Salarial aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Morada Nova na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

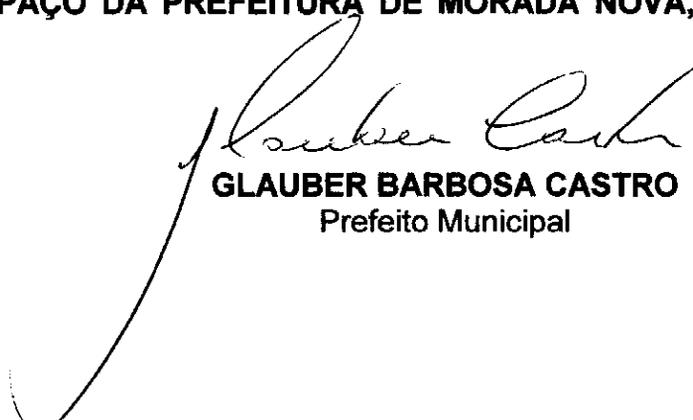
Art. 1º. Respeitado o escalonamento vertical do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Morada Nova, fica reajustado no percentual de 13,01% (treze vírgula um por cento) o vencimento base dos profissionais do magistério da educação básica que desempenham as atividades de docência, com ampliação em todas as faixas salariais e de conformidade com o ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* do artigo acima é extensivo aos aposentados e pensionistas do Quadro de Pessoal do Magistério.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a partir de 1º de janeiro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 19 de fevereiro de 2015.


GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO a que se refere o Art. 1º da Lei nº 1.696, de 19 de fevereiro de 2015.

CLASSE I			CLASSE II		
Ref.	20h	40h	Ref.	20h	40h
1	958,89	1.917,78	1	1.160,26	2.320,51
2	997,25	1.994,49	2	1.206,67	2.413,33
3	1.037,14	2.074,27	3	1.254,93	2.509,87
4	1.078,62	2.157,24	4	1.305,13	2.610,26
5	1.121,77	2.243,53	5	1.357,34	2.714,67
6	1.166,64	2.333,27	6	1.411,63	2.823,26
7	1.213,30	2.426,60	7	1.468,10	2.936,19
8	1.261,83	2.523,67	8	1.526,82	3.053,64
9	1.312,31	2.624,61	9	1.587,89	3.175,78
10	1.364,80	2.729,60	10	1.651,41	3.302,81
11	1.419,39	2.838,78	11	1.717,46	3.434,93
12	1.476,17	2.952,33	12	1.786,16	3.572,32
13	1.535,21	3.070,43	13	1.857,61	3.715,22
14	1.596,62	3.193,24	14	1.931,91	3.863,83
15	1.660,49	3.320,97	15	2.009,19	4.018,38